



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 1123/2025
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

Inserir logomarca da Câmara de Vereadores de Ribeirópolis junto com o nome do Presidente da época em todas as placas de inauguração de obras no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inserir logomarca da Câmara de Vereadores de Ribeirópolis junto com o nome do Presidente da época.

Art. 2º - A partir da presente data, todas as placas de inauguração das obras deste município receberão obrigatoriamente a logomarca da Câmara de Vereadores de Ribeirópolis junto com o nome do Presidente da época.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis/SE, 11 de setembro de 2025.

ROGERIO SOBRAL

COSTA:95089330549

Assinado de forma digital por

ROGERIO SOBRAL

COSTA:95089330549

Dados: 2025.09.11 11:27:56 -03'00'

ROGÉRIO SOBRAL COSTA

Prefeito

**Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, Centro, Ribeirópolis (SE) – CEP 49530-000
Tel. (79) 3449-1578 - www.ribeiropolis.se.gov.br**